

Regulamento para atribuição do prémio

Bolsa de Investigação Município de Mondim de Basto

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece as bases normativas da concessão do Prémio “Bolsa de Investigação Município de Mondim de Basto”, atribuído pelo Município de Mondim de Basto, a estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 2.º

Candidatos

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, podem candidatar-se às bolsas financiadas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto todos os alunos de 2º e 3º ciclo que pretendam desenvolver as suas teses e dissertações no Município de Mondim de Basto.

Artigo 3.º

Abertura do concurso

1. Os concursos são abertos mediante a publicação de editais específicos.
2. Os concursos são publicados através da internet, no sítio do Município de Mondim de Basto e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou divulgação.

3. Para além de outros requisitos específicos, os avisos de abertura devem indicar os destinatários do concurso, a duração do programa de trabalhos, os critérios de seleção e a composição dos painéis de avaliação.

Artigo 4.º

Documentos de suporte à candidatura

1. Para além de outra documentação que possa ser exigida no aviso de abertura do concurso, os processos de candidatura devem integrar a documentação referida nos números seguintes.

2. Devem ser submetidos aquando da candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação.
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas.
- c) Plano de trabalhos a desenvolver.
- d) Curriculum vitae do candidato.
- e) Curriculum vitae resumido do orientador incluindo lista de publicações e criações científicas.
- f) Declaração do orientador assumindo a responsabilidade pelo programa de trabalhos.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas é feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação do plano de trabalhos (50%)
- b) Coerência entre o plano de trabalhos apresentado e o orçamento (25%)
- c) Avaliação curricular (25%)
- d) Entrevista (em caso de empate)

2. A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos previstos no aviso de abertura, do resultado da avaliação científica, da receção da documentação exigida e da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

Artigo 6.º

Júri do concurso

1. Ao Júri do Concurso cabe a deliberação sobre a atribuição do Prémio.
2. O Júri do concurso é composto por três elementos, um nomeado pelo Município de Mondim de Basto, e dois da UTAD, sendo entre eles eleito o Presidente do júri.
3. Sem prejuízo do número anterior, e por acordo entre as partes, o júri poderá ser composto por mais elementos sempre que se verifique necessidade.
4. O Júri do Concurso poderá deliberar não atribuir o Prémio no caso de falta de qualidade dos projetos candidatos.
5. O Júri do Concurso poderá atribuir, caso assim o entenda, Menções Honrosas a projetos não premiados.
6. O Júri do Concurso é soberano nas decisões, não havendo lugar a impugnação ou recurso.

Artigo 7.º

Divulgação dos resultados

1. Os resultados da avaliação são divulgados no local indicado no aviso de abertura do concurso.

Artigo 8.º

Concessão do prémio

1. A concessão do prémio concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas neste Regulamento e no contrato a celebrar entre a entidade financiadora e o candidato premiado.

Artigo 9.º

Relatório final

1. Considera-se como relatório final a tese ou dissertação submetida a provas públicas pelo candidato, no âmbito da conclusão do curso de 2º ou 3º ciclo.

2. A não observância do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Falsas declarações

1. Sem prejuízo do disposto na Lei Penal, a prestação de falsas declarações pelos candidatos sobre matérias relevantes para a concessão do prémio, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respetivo cancelamento

Artigo 11.º

Menção de apoios

1. A tese ou dissertação submetida a provas públicas pelo candidato deve mencionar o apoio concedido pelo Município de Mondim de Basto de acordo com as normas de divulgação definidas no aviso de abertura do concurso.

Artigo 12.º

Acompanhamento e controlo

1. O acompanhamento das bolsas é responsabilidade do orientador do candidato, devendo este comunicar à entidade financiadora e à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro os eventuais incumprimentos imputados ao candidato.

Artigo 13.º

Direitos de autor

1. A entidade financiadora poderá utilizar, sempre que necessário, os dados que advenham da realização dos trabalhos alvo de financiamento, desde que devidamente identificado o trabalho e os seus autores.

Artigo 14.º

Financiamento

1. O financiamento disponível para a atribuição do Prémio será definido no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 15.º

Atribuição e entrega do prémio

1. A atribuição dos prémios aos projetos vencedores decorrerá no mês de Outubro do ano em que foram abertas as candidaturas. Realizar-se-á ainda uma cerimónia de entrega pública, coincidente com as celebrações do Dia da Universidade subsequentes à atribuição do prémio, sendo-lhe dada adequada divulgação pelo Município de Mondim de Basto e pela UTAD.

2. Os concorrentes premiados serão avisados através de notificação por correio eletrónico, com efeitos a partir do dia útil seguinte à notificação.

3. Os concorrentes premiados serão também informados sobre a hora e o dia da formalização pública da entrega do prémio, à qual são obrigados a comparecer ou fazer-se representar.

Artigo 16.º

Disposições gerais

1. Os proponentes assumem toda a responsabilidade decorrente da sua participação.
3. A entidade de acolhimento e o júri garantem a confidencialidade da informação transmitida durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos apresentados a concurso.
4. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri do concurso.